

**SEDUC**  
Secretaria de Estado da  
Educação

**RONDÔNIA**  
★  
Governo do Estado



# MALOCA

MOSTRA ESTUDANTIL DE ARTE E CULTURA INDÍGENA

# EDITAL

ESPECÍFICO 2026



**GEEIQC**

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR  
INDÍGENA, QUILOMBOLA E DO CAMPO



**MOSTRA ESTUDANTIL DE ARTE E CULTURA INDÍGENA**

GOVERNO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO

**Marcos José Rocha dos Santos**  
Governador do Estado de Rondônia

**Sérgio Gonçalves da Silva**  
Vice-Governador do Estado de Rondônia

**Albaniza Batista de Oliveira**  
Secretária de Estado da Educação

**José Carlos Barbosa**  
Secretário Executivo de Estado da Educação

**Débora Lúcia Raposo da Silva**  
Secretária-adjunta de Estado da Educação

**Irany de Oliveira Lima Moraes**  
Diretora Geral de Educação

**Alan Ranieri Silva Xavier**  
Coordenador de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar

Aparecido Bispo Maria  
Dênis Clei Braz dos Santos

**Assessores**

**Gerência de Arte e Cultura Escolar**  
Elis Regina Nunes Viana de Carvalho (Gerente GACE)  
André Almeida Uchôa  
Aline da Silva Borges (estagiária)  
Allan Marcel de Souza Fonseca Ramos (estagiário)  
Joelmir Ortiz Macedo  
Raika Fabíola Guzman da Silva  
João Gabriel Abreu de Lima (estagiário)  
Victória Cristina Tavares de Oliveira (estagiária)

**Gerência de Educação Física Escolar**  
Zairton Alves de Lima Filho (Gerente GEFIS)  
Ana Lúcia de Sousa  
Francielly da Silva Cavalcante (estagiária)  
Núbia Maria Rosa de Souza

**Gerência de Esporte Escolar**  
Clênio Marcelo Pereira Araújo (Gerente GEE)  
Alex Alexandre Polenis da Silva  
Aricia Lorrany Passos Sousa (estagiária)  
Edmilson Cardoso da Silva  
Gleysson Breno da Silva Façanha (estagiário)  
Paulo Roberto dos Santos

**APOIO**

Pura Moreno Domingues  
Coordenadoria de Modalidades e Diversidade da Educação

**Gerência de Educação Escolar Indígena**  
Antônio Evangelista Sansão Puruborá (Gerente SEDUC-GEEIQC)  
Simone Silva Loures Jordão  
Maria Gracineide Rodrigues Costa  
Vângela Silva do Nascimento Rodrigues (estagiária)

## **Regulamento Específico**

### **ARTES CÊNICAS**

#### **DANÇA (LIVRE)**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este regulamento tem como finalidade estipular as regras gerais para participação de todos os alunos indígenas matriculados na Rede Estadual de Ensino Indígena do Estado de Rondônia na edição da Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena – MALOCA 2026 no segmento artístico: **DANÇA**.

**Art. 2º** - Na Mostra Estudantil de Arte e Cultura Indígena – MALOCA 2026, a dança, enquanto manifestação cultural ancestral, desempenha um papel fundamental entre os povos indígenas. Ela está presente em diversos momentos da vida comunitária, sendo utilizada para afastar maus espíritos, expulsar doenças, agradecer pela colheita e pela caça, celebrar ritos de passagem, marcar a transição da juventude para a vida adulta, entre outros propósitos sagrados e sociais. Além de expressar a espiritualidade e a conexão com a natureza, a dança fortalece os laços comunitários e preserva a memória e identidade de cada etnia.

#### **CAPÍTULO II DA APRESENTAÇÃO**

**Art. 3º** - A apresentação deve seguir as orientações:

**I** - A coreografia/dança deverá ser realizada conforme a etnia de cada aluno (com ou sem o auxílio do professor).

#### **CAPÍTULO III DETERMINAÇÕES TÉCNICAS**

**Art. 5º** - Não será permitida a apresentação do (s) artista (s) que envolva:

- a)** Animal vivo;
- b)** Breu, água, fogo (velas, tochas, etc.), fogos de artifícios ou objetos que possam prejudicar ou danificar o palco ou colocar em risco a integridade física dos participantes ou do público;

c) Coreografias que façam alusão a drogas, ou quaisquer tipos de discriminação; movimentos coreográficos e/ou letra de músicas obscenas independentes do idioma da mesma;

d) Os danos porventura causados no “palco” e demais equipamentos colocados à disposição pela coordenação, serão de inteira responsabilidade dos grupos e devem ser posteriormente indenizados;

**Art. 6º** - Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, como instrumentos musicais de fácil remoção, acessórios, cenários móveis cuja colocação e retirada ficarão ao encargo do próprio corpo de dança e equipe, devendo estes retirá-los imediatamente após a sua apresentação.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÃO FINAL**

**Art. 8º** - Os casos omissos são analisados e resolvidos pela comissão organizadora da Mostra.